

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FERNANDA SOARES MOREIRA**

**CARGO / FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1. OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social visa atender à crescente demanda por assistência alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A distribuição de cestas básicas é uma ação essencial para garantir a segurança alimentar e oferecer suporte imediato à população em situações emergenciais. A seguir, são detalhados os motivos para a aquisição:

- **Segurança Alimentar e Combate à Fome:** A entrega de cestas básicas é uma medida de curto prazo, mas crucial para garantir a segurança alimentar de famílias que enfrentam dificuldades econômicas e não possuem condições financeiras para suprir suas necessidades básicas de alimentação. A fome e a insegurança alimentar impactam diretamente o bem-estar das famílias, e as cestas básicas ajudam a mitigar esses efeitos negativos.
- **Atendimento Emergencial em Situações de Crise:** Em situações de emergência, como pandemias, desastres naturais, crises econômicas ou desemprego, a demanda por alimentos cresce consideravelmente. A aquisição de cestas básicas permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social esteja preparada para responder rapidamente às necessidades da população, fornecendo suporte alimentar imediato às famílias mais afetadas.
- **Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social:** A crise econômica e social que afeta muitas famílias torna essencial a ação do poder público no fornecimento de itens básicos de alimentação. A aquisição de cestas básicas é uma das principais formas de garantir que a população vulnerável, incluindo desempregados, idosos, pessoas com deficiência, e famílias de baixa renda, tenha acesso a alimentos de forma digna e rápida.
- **Promoção da Dignidade Humana:** Ao garantir o acesso a alimentos, a distribuição de cestas

básicas contribui para a preservação da dignidade das famílias assistidas, proporcionando a elas um direito humano fundamental: o direito à alimentação. Isso é particularmente importante em períodos de grande adversidade, quando muitas famílias se veem sem recursos para suprir suas necessidades mínimas.

- **Fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social:** A aquisição de cestas básicas fortalece as políticas de assistência social do município, permitindo que a Secretaria atue de forma mais eficaz na proteção das famílias vulneráveis. Essa ação integra-se a outros programas e projetos sociais, criando uma rede de proteção social ampla e que garante o bem-estar da população.
- **Complementação de Programas Sociais:** A distribuição de cestas básicas complementa outros programas sociais, como o Bolsa Família e demais benefícios eventuais, auxiliando as famílias em períodos de maior vulnerabilidade. A aquisição dessas cestas garante que o município possa atender de forma contínua as necessidades da população, especialmente nos períodos em que os benefícios financeiros não são suficientes.

#### 4. DO SETOR/ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. O responsável pela demanda será a Sra. FERNANDA SOARES MOREIRA, sob o Decreto nº 027/2025.

#### 4.3. QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
	<b>CESTA BÁSICA COMPOSTA POR:</b>		
01	Arroz, tipo 1, classe longo fino, agulhinha, prazo validade 12 meses (em pacote de 5kg).	PACOTE	3000
02	Macarrão, tipo sémola, formato espaguete, pacote 500g.	PACOTE	3000
03	Biscoito cream cracker 400g.	PACOTE	1500
04	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet, 900 ml.	UNIDADE	1500
05	Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UNIDADE	3000
06	Café, tipo torrado e, moído, acondicionado a vácuo, pacote-250g.	PACOTE	3000
07	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, em pacote de 02 kl.	PACOTE	3000
08	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1kg.	PACOTE	3000
09	Farinha de milho flocada (flocos de milho, 500gr).	PACOTE	3000
10	Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.	LATA	3000
11	Farinha de mandioca, tipo 1, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca.	QUILO	3000

Aqui tem Trabalho!

**5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1. O item está previsto no PCA, de acordo com o código 2552.

**6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

6.1. A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

**7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

7.1. Estimar-se-á o valor mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras e Serviços, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

8.1. A entrega/execução deverá ser realizada de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura Municipal de Pacajá, das 08hs às 18hs de segunda a sexta no local solicitado.

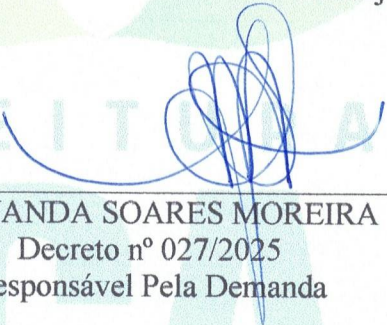
**9. DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS.**

9.1. Setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, Sra. Laiany Caroline da Silva sob o Decreto nº 025/2025.

**10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de ordem bancária, para crédito em conta corrente em até 30 (Trinta) dias, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is). O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado a este ato à verificação da nota fiscal apresentada.

Pacajá/PA, 20 de Fevereiro de 2025.



FERNANDA SOARES MOREIRA  
Decreto nº 027/2025  
Responsável Pela Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250220003

Estado do Pará

Governo Municipal de Pacajá

Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacajá-PA, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** A aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social visa atender à crescente demanda por assistência alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A distribuição de cestas básicas é uma ação essencial para garantir a segurança alimentar e oferecer suporte imediato à população em situações emergenciais. A seguir, são detalhados os motivos para a aquisição: ? Segurança Alimentar e Combate à Fome: A entrega de cestas básicas é uma medida de curto prazo, mas crucial para garantir a segurança alimentar de famílias que enfrentam dificuldades econômicas e não possuem condições financeiras para suprir suas necessidades básicas de alimentação. A fome e a insegurança alimentar impactam diretamente o bem-estar das famílias, e as cestas básicas ajudam a mitigar esses efeitos negativos. ? Atendimento Emergencial em Situações de Crise: Em situações de emergência, como pandemias, desastres naturais, crises econômicas ou desemprego, a demanda por alimentos cresce consideravelmente. A aquisição de cestas básicas permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social esteja preparada para responder rapidamente às necessidades da população, fornecendo suporte alimentar imediato às famílias mais afetadas. ? Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social: A crise econômica e social que afeta muitas famílias torna essencial a ação do poder público no fornecimento de itens básicos de alimentação. A aquisição de cestas básicas é uma das principais formas de garantir que a população vulnerável, incluindo desempregados, idosos, pessoas com deficiência, e famílias de baixa renda, tenha acesso a alimentos de forma digna e rápida. ? Promoção da Dignidade Humana: Ao garantir o acesso a alimentos, a distribuição de cestas básicas contribui para a preservação da dignidade das famílias assistidas, proporcionando a elas um direito humano fundamental: o direito à alimentação. Isso é particularmente importante em períodos de grande adversidade, quando muitas famílias se veem sem recur

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
106800	CATMAT 458904 - ARROZ TIPO 1 <i>Especificação: Arroz, tipo 1, classe longo fino, agulhinha, prazo validade 12 meses (em pacote de 5kg).</i>	3000,0000	PACOTE	0,00
106801	CATMAT 458955 - MACARRÃO ESPAGUETE <i>Especificação: Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500g.</i>	3000,0000	PACOTE	0,00
106802	CATMAT 235092 - BISCOITO CREAM CRACKER <i>Especificação: Biscoito cream cracker 400g.</i>	1500,0000	PACOTE	0,00
106803	CATMAT 416665 - OLEO DE SOJA <i>Especificação: Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet, 900 ml.</i>	1500,0000	UNIDADE	0,00
106804	CATMAT 620460 - EXTRATO DE TOMATE <i>Especificação: Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.</i>	3000,0000	UNIDADE	0,00
106805	CATMAT 618302 - CAFÉ <i>Especificação: Café, tipo torrado e, moído, acondicionado a vácuo, pacote-250g.</i>	3000,0000	PACOTE	0,00
106806	CATMAT 603269 - AÇUCAR <i>Especificação: Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, em pacote de 02 kl.</i>	3000,0000	PACOTE	0,00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250220003

Pag.: 2

Estado do Pará  
Governo Municipal de Pacajá  
Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
106807	CATMAT 464553 - FEIJÃO <i>Especificação: Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1kg.</i>	3000,0000	PACOTE	0,00
106808	CATMAT 479080 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCOS DE MILHO) <i>Especificação: Farinha de milho flocada (flocos de milho, 500gr).</i>	3000,0000	PACOTE	0,00
106809	CATMAT 449006 - SARDINHA EM CONSERVA <i>Especificação: Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.</i>	3000,0000	LATA	0,00
106810	CATMAT 458918 - FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) <i>Especificação: Farinha de mandioca, tipo 1, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca.</i>	3000,0000	QUILO	0,00

Pacajá, 20 de Fevereiro de 2025

FERNANDA SOARES MOREIRA  
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
CNPJ: 22.981.427/0001-50  
"Aqui tem trabalho"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 027, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de Fevereiro de 2025.

LAYANE  
CARVALHO  
BAHIA:01270289  
276

Assinado de forma  
digital por LAYANE  
CARVALHO  
BAHIA:01270289276

**LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 002/2025

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **FERNANDA SOARES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 007.211.\*\*\*-\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº 19.499\*\*\* para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Pacajá, Estado do Pará.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará Em, 05 de Fevereiro de 2025.**

ANDRE RIOS DE  
REZENDE:04681  
721140

Assinado de forma  
digital por ANDRE RIOS  
DE  
REZENDE:04681721140

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
**Prefeito Municipal de Pacajá/Pa 2025/2028**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DECRETO Nº 027, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de Fevereiro de 2025.

---

**LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 002/2025

**"Dispõe sobre a nomeação do cargo  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **FERNANDA SOARES MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 007.211.\*\*\*-\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº 19.499\*\*\* para exercer o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Pacajá, Estado do Pará.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá-Pará Em, 05 de Fevereiro de 2025.

---

**ANDRÉ RIOS DE REZENDE**  
Prefeito Municipal de Pacajá/Pa 2025/2028

**Publicado por:**  
Adalberto Pereira de Sousa Junior  
Código Identificador:7239FA87